



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 190, de 30 de outubro de 1978.

(Revogada pela LEI N° 207, de 08 de setembro de 1979.)

Autoriza aprovação de planta de loteamento, permuta de área e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar a planta de loteamento para o prolongamento da cidade de Alpercata de propriedade do Sr. José Alves Pereira e D^a Diana Franco Cordeiro Pereira, no total de 161 (cento e sessenta e um) lotes, cuja planta faz parte integrante da presente Lei, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada de qualquer serviço concernente a aterro e desaterro.

Art. 2°. Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a permutar, com a firma loteadora acima referida, toda a área onde se encontra localizado o campo de futebol do centro da cidade, por outra área junto ao loteamento ora aprovado, com capacidade para ali ser localizado o campo de futebol tamanho oficial. Cujo excedente da área referida firma será considerado como áreas verdes de loteamento, destinadas ao município, conforme compromisso firmado pelo Sr. José Alves Pereira em nome da firma, documento que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os lotes constantes da planta ora aprovada, só poderão ser liberados para construção com a licença prévia da Prefeitura Municipal e tão somente após a efetivação da permuta autorizada nesta Lei.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de outubro de 1978.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de outubro de 1978.

Secretário Municipal de Administração
